



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: _____

Assunto: _____

do dia _____

A U T U A Ç Ã O

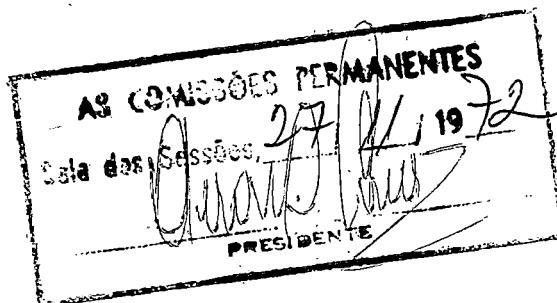
Aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e setenta e _____
autua, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 27 de novembro de 1972

OF. GP. 458/72



Senhor Presidente,

O Cruzeiro Atlético Clube é uma das associações de nossa cidade que está sempre pronta a colaborar com o Poder Público.

Assim é que por diversas vezes suas dependências foram utilizadas para abrigar flagelados.

Isto sem que nada fosse cobrado, a pesar do Clube lutar com sérias dificuldades financeiras.

Em face do exposto elaboramos o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor da supracitada associação.

Contando com o apoio de V.Exª e dignos pares para aprovação da matéria, firmamo-nos

Cordialmente,

SYRO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Lei 2571

256

PROJETO-DE-LEI Nº

96/72

Autoriza conceder auxílio e a abrir o
necessário crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Cruzeiro Atlético Clube, com sede nesta cidade, para reforma do seu prédio.

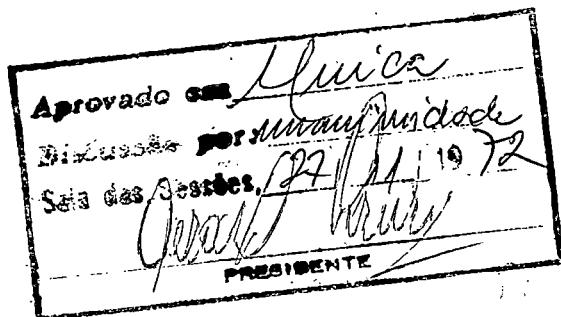
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cumprimento do disposto no artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 2º (segundo) correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes, representadas pelos Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciarem o Projeto de Lei nº 94/72 oriundo do Gabinete Executivo Municipal e chegam a uma conclusão de que o referido projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando que o mesmo seja incluído na ordem do dia. ++++++
++++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

COMISSÃO DE JUSTIÇA

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

José Lins

Flávio Palhares
Hypercastello

MEMBROS DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Reinaldo Macêncio
Hypercastello

MEMBROS DA COMISSÃO DE
OBRA; SER.P. IND. COMÉRCIO

COMISSÃO DE CULTURA? ASSISTÊNCIA
SOCIAL E AGRICULTURA;;;

Araújo

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA	
Presidente	
Sala das Sessões	
27/11/1972	
Ovaldo Ribeiro	
RESIDENTE	VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

R E Q U E R I M E N T O / N° 149/72

Os Vereadores que êste subscrevem, requerem a V.Exa., depois de ouvida a decisão do plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Lei nº 94, tal como se acha/redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

Ass. Antônio Barreto

Giovanni Poli

Reinaldo Pimentel

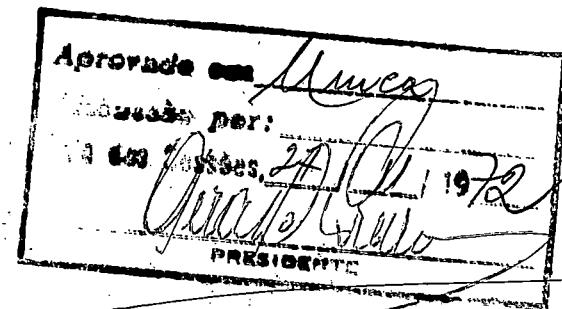
Penícola

Hector Filho

Madalfo Góes

Heitor Brandão

Graciliano



LEI N° 2571

Autoriza conceder auxílio e a abrir o
necessário crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

:D E C R E T A :

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Cruzeiro Atlético Clube, com sede nessa cidade, para reforma de seu prédio.

Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cumprimento do disposto no artigo 1º /- (primeiro) desta Lei.

Artigo 3º) - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 2º (segundo) correrão por conta do provável excesso de arrecadação da corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 27 de novembro de 1. 972

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

SECRETÁRIO

29 de novembro de 1.972

Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Por intermédio do presente, faço chegar às mãos de V.Exaa, para efeito de Sansão e formulação a inclusa cópia da Lei de nº 2.571, aprovada por esta-Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Aproveitamos a oportunidade, pa-ra apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e-distinta consideração.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

DD. Prefeito Municipal

Nesta,